



Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 092/2026

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e de Turismo

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Aquisição e instalação de placa de sinalização para o Centro de Atendimento ao Turista e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e de Turismo, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação fundamenta-se na essencialidade do serviço prestado pelo órgão e na necessidade urgente de garantir a identificação visual adequada de sua sede. O edifício em questão configura-se como o único prédio público em pleno funcionamento na região central, tornando-se um marco institucional estratégico e um ponto de referência obrigatório para a municipalidade. A urgência e a relevância da instalação da sinalização justificam-se pelos seguintes pilares de interesse público:

2.2 - Polo Estratégico de Informação e Acolhimento Turístico: O local atua como a principal porta de entrada para visitantes e turistas, sendo o ponto estratégico de recepção, orientação e distribuição de fluxos turísticos no Município. A ausência de identificação visual clara compromete diretamente a experiência do visitante, prejudicando a difusão de informações cruciais sobre o potencial turísticos e cultural da cidade.

2.3 - Atendimento Universal à População: Por abrigar também a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e de Turismo, o prédio concentra demandas vitais da comunidade. A sinalização é imprescindível para orientar munícipes em busca de suporte social, econômico e institucional, assegurando a acessibilidade e o direito à

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Divisão de Licitação
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | tel: (35) 3344-1248

www.aiuruoca.mg.gov.br

licitacao@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

informação do cidadão.

2.4 - Eficiência e Interesse Público: Dada a centralidade do imóvel e sua alta circulação diária, a identificação visual otimiza o fluxo de atendimento, reduz a evasão de cidadãos e turistas por falta de orientação e consolida a presença do poder público no coração da cidade.

2.5 - Dessa forma, a aquisição da placa de sinalização não se restringe a um mero elemento visual, mas constitui um instrumento de utilidade pública e eficiência administrativa, indispensável para o pleno funcionamento das atividades institucionais e de atendimento à sociedade.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0001	Placa de identificação dupla face, com dimensões de 70 × 85 cm, confeccionada em ACM adesivado, com aplicação de letras em caixa em PVC expandido de 15mm, com acabamento em pintura automotiva e instalação inclusa	UN	1

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até setembro de 2026, haja vista que o centro de informações turísticas não possui identificação .

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.





Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

6.2.6 - Considerando, ainda, que o servidor designado possui capacidade técnica, conhecimento funcional e atribuições compatíveis com o exercício concomitante das funções de gestor e fiscal do contrato, inexistindo impedimento legal expresso para a cumulação, desde que preservada a adequada fiscalização da execução contratual;

6.2.7 - JUSTIFICA-SE a designação do servidor Mateus Moreira da Silva para exercer, cumulativamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, em caráter excepcional e motivado, em razão da insuficiência de servidores disponíveis no quadro administrativo desta Administração para a segregação das referidas atribuições.

6.2.8 - A presente medida atende ao interesse público e visa assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da execução contratual, sem prejuízo do acompanhamento administrativo necessário, observando-se os princípios que regem a Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.9 - Ressalte-se que a cumulação ora justificada possui caráter estritamente administrativo e excepcional, permanecendo a Administração diligente quanto à adoção futura de estrutura funcional mais adequada, caso haja disponibilidade de pessoal suficiente para a segregação das funções.

6.2.10 - Por fim, declara-se que a presente designação observa os princípios da legalidade, eficiência, motivação, economicidade e continuidade do serviço público, encontrando amparo na legislação vigente e na necessidade administrativa devidamente demonstrada. .

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.



Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

7.2 - Considerando o baixo custo e a reduzida complexidade da contratação, fica dispensada a elaboração do mapa de riscos e do Estudo Técnico Preliminar.

Aiuruoca, 04/09/2026

Joelton Saulo Da Silva
CHEFE DIVISAO TURISMO E MEIO AMBIENTAL



Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição e instalação de placa de sinalização para o Centro de Atendimento ao Turista e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e de Turismo, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0001	Placa de identificação dupla face, com dimensões de 70 × 85 cm, confeccionada em ACM adesivado, com aplicação de letras em caixa em PVC expandido de 15mm, com acabamento em pintura automotiva e instalação inclusa	UN	1

5 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Divisão de Licitação
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | tel: (35) 3344-1248

www.aiuruoca.mg.gov.br

licitacao@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

5.1 - O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data de sua convocação, para aceitar o **instrumento equivalente ao contrato** (Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

5.2 - O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

5.3 - O aceite do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

I – o instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se-lhe as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II – o contratado se vincula integralmente à sua proposta, ao Termo de Referência e aos demais documentos do processo de contratação.

5.4 - O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.5 - Quando o objeto não for concluído no prazo originalmente fixado, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão, ressalvadas as providências cabíveis nos casos de culpa do contratado.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Divisão de Licitação
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | tel: (35) 3344-1248

www.aiuruoca.mg.gov.br

licitacao@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.



Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7 - Da exigência de amostra:

Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Aiuruoca ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - Quando se tratar de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - Confecção do material: A contratada deverá confeccionar a placa de identificação de acordo com os padrões, dimensões, layout, cores, logotipos, textos e demais características técnicas estabelecidas no item 4 deste termo.



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças Divisão de Licitação

9.1.6 - Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela elaboração da arte gráfica da placa de identificação destinada ao prédio da sede da Secretaria, observando a identidade visual institucional da Prefeitura Municipal de Aiuruoca, as informações e orientações fornecidas pela Administração, bem como os padrões de cores, logotipos, brasões, tipografias e demais elementos que forem indicados pelo setor responsável.

9.1.7 - A arte deverá ser previamente submetida à apreciação e aprovação da Administração Municipal antes de sua produção, sendo vedada a confecção definitiva da placa sem a respectiva aprovação. Caso sejam solicitados ajustes ou correções na arte apresentada, a CONTRATADA deverá realizá-los sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.1.8 - Fornecimento e transporte: A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, bem como pelo transporte até o local de instalação, arcando com todos os custos, encargos, seguros e riscos inerentes à logística, não sendo admitida cobrança adicional por tais serviços.

9.1.9 - Instalação: A instalação da placa será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada por profissionais habilitados, utilizando-se de ferramentas, equipamentos e materiais adequados, de forma a garantir a fixação segura, o alinhamento correto e a durabilidade do material, observando-se as normas de segurança e as condições do local.

9.1.9 - A contratada deverá, ainda:

9.1.9.1 - Preservar a integridade das edificações e áreas adjacentes;



Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

9.1.9.2 - Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados em decorrência da instalação;

9.1.9.3 - Cumprir as normas de segurança do trabalho e as orientações da secretaria requisitante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - Não se aplica.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato será executado conforme suas cláusulas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes por eventual inexecução. Havendo impedimento, paralisação ou suspensão, o prazo de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante apostila.

10.2 - As comunicações entre o(a) Município de Aiuruoca e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, podendo o Contratante convocar representante da empresa sempre que necessário.

10.3 - A gestão e fiscalização do contrato caberão ao Contratante, por servidor(a) ou comissão designados, competindo-lhes acompanhar a execução e aplicar as medidas cabíveis, observado o devido processo legal.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal, para verificação de conformidade com o Termo de Referência e a proposta. Constatado desacordo, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição no prazo de 07 (sete) dias, às suas expensas.



Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

11.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, após verificação da quantidade e qualidade do objeto, admitida prorrogação justificada por igual período, se necessário.

11.3 - Havendo controvérsia quanto à execução, aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o pagamento da parcela incontroversa.

11.4 - O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de até **10 (dez) dias úteis**, prorrogável por igual período, contado da data de sua apresentação regular.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Aiuruoca, CNPJ nº 18.008.896/0001-10, situada Rua Felipe Senad 263, Centro, Aiuruoca.

12.3 - Constatada irregularidade formal ou fiscal que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização pelo contratado, reiniciando-se o prazo sem ônus à Administração.

12.4 - A liquidação ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal e à manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - Verificada irregularidade fiscal, o contratado será notificado para regularização ou apresentação de defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

12.6 - Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Divisão de Licitação
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
tel: (35) 3344-1248

www.aiuruoca.mg.gov.br

licitacao@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

pelos serviços efetivamente executados até a decisão final.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado por ordem bancária, em favor do contratado, na conta por ele indicada.

14.2 - Considera-se realizado o pagamento na data da emissão da respectiva ordem bancária.

14.3 - Sobre o valor devido incidirão as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**, independentemente dos percentuais indicados na proposta.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Divisão de Licitação
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | tel: (35) 3344-1248

www.aiuruoca.mg.gov.br

licitacao@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

14.4 - O contratado optante pelo **Simple Nacional** não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente tal condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços contratados permanecerão **fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Decorrido esse prazo, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **IPCA**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aplicável apenas às obrigações executadas após a anualidade.

15.3 - Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - O reajuste será formalizado por **apostilamento**, admitida a aplicação provisória do último índice conhecido em caso de atraso na divulgação do índice oficial, com posterior ajuste das diferenças.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, **com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante **cotação formal** realizada de forma concomitante à escolha da proposta mais vantajosa, por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios encaminhados diretamente às empresas fornecedoras do objeto a ser contratado, observada a regra prevista no art. 23, § 1º, inciso IV, da referida lei.



Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

16.1.2 - Quando não forem obtidos três preços válidos na forma prevista no item acima, **a melhor proposta deverá ser justificada com base nos demais parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.**

16.1.3 - Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, (...) quando justificadamente não for possível justificar o preço do objeto na forma prevista nos item 16.1.1 e 16.1.2, o futuro contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

16.1.4 - Justificativa para a não publicação da manifestação de interesse: 16.1.4.1 - O art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que, nas contratações realizadas por dispensa de licitação em razão do valor, a Administração poderá, preferencialmente, divulgar aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, visando à seleção da proposta mais vantajosa.

16.1.4.2 - No caso concreto, após análise das características da contratação, verifica-se que a publicação prévia de aviso de manifestação de interesse não se mostra necessária ou proporcional aos benefícios que potencialmente poderia proporcionar, especialmente diante do baixo valor estimado da contratação, da simplicidade do objeto e da reduzida complexidade da execução, não se vislumbrando, em princípio, ganho competitivo relevante que justifique a adoção de procedimento adicional capaz de prolongar a fase de contratação.

16.1.4.3 - A opção pela não publicação do aviso não implica afastamento dos princípios que regem as contratações públicas, tampouco representa ausência de busca pela proposta mais vantajosa. Ao contrário, a Administração adotará medidas suficientes para assegurar a economicidade, a razoabilidade, a eficiência, a isonomia e



Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

a seleção da proposta mais vantajosa, mediante a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores potencialmente aptos ao fornecimento/prestação do objeto, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

16.1.4.4 - Ressalte-se, ainda, que a expressão "preferencialmente" constante do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 evidencia que a divulgação do aviso constitui mecanismo destinado a ampliar a obtenção de propostas, não configurando requisito absoluto e inafastável para toda e qualquer contratação direta por dispensa de valor. A adoção ou não da medida deve considerar as circunstâncias concretas da contratação, especialmente a relação entre o custo operacional e o benefício efetivamente esperado com a ampliação da divulgação.

16.1.4.5 - Nesse sentido, a Administração, no exercício de seu poder-dever de planejamento e observando os princípios da eficiência e da razoabilidade, entende que, para a presente contratação, a realização de pesquisa direta de preços com fornecedores do mercado, em quantidade suficiente e mediante documentação nos autos, constitui medida adequada para aferir a compatibilidade dos preços e identificar a proposta economicamente mais vantajosa.

16.1.4.6 - Dessa forma, considerando as particularidades do objeto, o reduzido valor estimado, a simplicidade da contratação e a ausência de expectativa concreta de benefício competitivo relevante decorrente da publicação prévia do aviso, justifica-se a não divulgação da manifestação de interesse, sem prejuízo da realização de pesquisa de mercado e da adoção das demais providências necessárias à demonstração da regularidade, economicidade e vantajosidade da contratação.

16.1.5 - A decisão pela não divulgação do aviso de manifestação de interesse foi adotada em conformidade com o art. 61, §2º do Decreto Municipal 038/2025, que disciplina, de forma expressa, as hipóteses e os critérios para a dispensa da publicação prevista no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo diretriz formal de



Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

governança, controle e padronização procedimental aplicável às contratações diretas.

16.2 - Condições de Participação

16.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS**. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Divisão de Licitação
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
tel: (35) 3344-1248

www.aiuruoca.mg.gov.br

licitacao@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Divisão de Licitação

16.4.4 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Divisão de Licitação
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | tel: (35) 3344-1248

www.aiuruoca.mg.gov.br

licitacao@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Divisão de Licitação
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | tel: (35) 3344-1248

www.aiuruoca.mg.gov.br

licitacao@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.2 - 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características prazos e quantidades com o objeto desta licitação.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A estimativa de preços será realizada de forma concomitante à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no item 16.1 deste Termo de Referência, em observância às regras estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Aiuruoca.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.02.00.23.695.0004.2.0008 - PROMOÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO LOCAL

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Aiuruoca, 04/09/2026.

Joelton Saulo Da Silva
CHEFE DIVISAO TURISMO E MEIO AMBIENTAL

ANEXO I

Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1 - Compete ao Contratante:

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Divisão de Licitação
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | tel: (35) 3344-1248

www.aiuruoca.mg.gov.br

licitacao@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

- 1.1.1 – exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
- 1.1.2 – receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.1.3 – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- 1.1.4 – notificar o contratado sobre falhas ou irregularidades verificadas;
- 1.1.5 – efetuar o pagamento devido, na forma e prazos pactuados;
- 1.1.6 – aplicar as sanções cabíveis, observado o devido processo legal;
- 1.1.7 – decidir, de forma motivada, sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução.

1.2 - A Administração não se responsabiliza por obrigações assumidas pelo contratado perante terceiros.

2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 - Compete ao Contratado:

- 2.1.1 – executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência e sua proposta;
- 2.1.2 – responder por vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução;
- 2.1.3 – comunicar previamente impedimentos ao cumprimento do prazo;
- 2.1.4 – atender às determinações da fiscalização ou autoridade competente;
- 2.1.5 – manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;
- 2.1.6 – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- 2.1.7 – guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da contratação;
- 2.1.8 – observar a legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3 - EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação será extinta com o cumprimento integral das obrigações.

3.2 - Caso o objeto não seja concluído no prazo, a vigência ficará prorrogada até sua conclusão, devendo a Administração promover a readequação necessária.



Município de Aiuruoca
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Licitação

3.3 - Se a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este ficará sujeito às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção da contratação, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

4. CASOS OMISSOS

4.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelas normas gerais de contratos e pelo Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

5 - ALTERAÇÕES

5.1 - As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - As alterações formais serão realizadas por termo aditivo, sendo admitido apostilamento quando não houver modificação do objeto ou do valor.

6 - FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município licitante para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da contratação.

??????